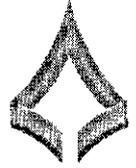


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



EMENDA Nº 68 (ADITIVA) - CCEJ
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências. ”.

Adite-se a estratégia 7.26 a meta 7 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 com a seguinte redação:

“Meta 7 (...)

(...)

7.26 Instituir programa de segurança para os alunos da educação básica do sistema de ensino do Distrito Federal com o monitoramento compartilhado entre o Estado e a comunidade local dos caminhos a serem percorridos pelos estudantes, priorizando a autonomia, segurança e a qualidade de vida.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje há uma completa insegurança no caminho a ser percorrido pelos estudantes da rede pública de ensino, quando realizado a pé, seja na ida ou na volta da escola.

Em Barcelona foi implantado o projeto Cami Escolar que cria uma rede de segurança junto à comunidade de cada região de forma que o aluno se sinta seguro, tenha a autonomia incentivada e ampliação da qualidade de vida.

Deputado Cristiano Araújo

edn

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º _____ / _____
FOLHA _____ RUBRICA _____